

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0077/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) EDITAL Nº 012/2020

1 – PREÂMBULO:

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, situado à Praça Maria José Cambraia Ribeiro nº 180 - Bairro Aldeia São Vicente, em Oliveira/MG, CEP 35.540-000, inscrito no CNPJ 22.988.000/0001-84, isento de Inscrição Estadual, **torna público aos interessados que promoverá o presente Certame, Processo Licitatório 077/2020** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 006/2020 MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, regido pela Lei 10.520/02, subsidiariamente a lei n.º 8.666/93, e suas posteriores alterações, bem como o Decreto Municipal nº 2.333 de 20 de maio de 2005, que regulamenta o Pregão Presencial no município, Decreto Municipal nº 3.825 de 06 de novembro de 2017, que regulamenta a utilização do Sistema de Registro de Preços para as aquisições no âmbito da Administração Municipal e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira Isabel Cristina Ramos Diniz dos Santos e Equipe de Apoio, integrada pelos servidores, Sônia Cristina Azevedo, Isaías Ferreira Castro e Leandro Henrique de Sousa, designados pela Portaria 027/2020 de 30/01/2020.

A sessão pública para realização deste **PREGÃO**, será aberta no dia **29/06/2020, com início às 09:00**, na sede administrativa do SAAE, localizada na Praça Maria José Cambraia Ribeiro nº 180 - Bairro Aldeia São Vicente, em Oliveira/MG, quando deverão ser apresentados, no início, **OS DOCUMENTO (S) PARA CREDENCIAMENTO. A DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, E OS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

2 – DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E TRANSPORTE EM GERAL, PARA EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO NOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO SAAE-OLIVEIRA/MG.

3 – ÁREA SOLICITANTE:

Setor de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário

4 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

4.1 – Cópia deste edital encontra-se disponível na *internet*, no *site* www.saaeoliveira.com.br, no link **LICITAÇÕES**, pasta do **PROCESSO LICITATÓRIO 077/2020, PREGÃO PRESENCIAL 006/2020 SRP, EDITAL 012/2020.**

4.2 – As empresas que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no *site* www.saaeoliveira.com.br, <https://oliveira.atende.net/?pg=diariooficial>, ou no quadro de aviso da autarquia, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br

4.4 – Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o e-mail compras@saaeoliveira.com.br ou protocolizadas à Seção de Material, Transporte e Patrimônio, dirigidos ao PREGOEIRO (A), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, auxiliado pelo setor jurídico.

4.5 – O SAAE do município de Oliveira/MG não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo PREGOEIRO (A), e que, por isso, sejam intempestivas.

4.6 – Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.7 – A decisão do (a) PREGOEIRO (A) será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no *site* desta Autarquia para conhecimento de todos os interessados.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1 – PODERÃO PARTICIPAR DESTA PREGÃO, TODAS AS EMPRESAS CUJO OBJETO SOCIAL ESTEJA EM CONFORMIDADE COM O OBJETO LICITADO E QUE ATENDEREM A TODAS AS EXIGÊNCIAS QUANTO À DOCUMENTAÇÃO, CONSTANTES DESTA EDITAL E SEUS ANEXOS.

5.1.1 – As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

5.2.1 – Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

5.2.2 – Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.2.3 – Que estejam com o direito de licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (federal, estadual e/ou municipal) SUSPENSO** ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

5.2.4 – Que estejam reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.5 – Estrangeiras que não funcionem no país;

5.2. – Suspensas de participar de licitações ou impedidas de contratar com o SAAE/Oliveira/MG.

5.3 – A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante, que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaoliveira.com.br

6 – PROCESSAMENTO:

6.1 – A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços com os documentos que a instruírem e a Documentação de Habilitação, será pública, dirigida por um **PREGOEIRO (A)** de acordo com a legislação supracitada e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

6.2 – Declarada a abertura da sessão pelo **PREGOEIRO (A)**, não mais serão admitidos novos proponentes.

7 – CREDENCIAMENTO:

7.1 – Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO**, o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO (A)** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com fotografia, Estatuto ou Contrato Social da empresa juntamente também com o Documento de Identidade de **todos os sócios**.

7.2 – Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar ao **SAAE**, cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura juntamente também com o Documento de Identidade de **todos os sócios**.

7.3 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração, com poderes específicos para além de representar a proponente em todas as etapas do **PREGÃO**, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo (a) **PREGOEIRO (A)**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, conforme modelo do **ANEXO IV**.

7.3.1 – Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do respectivo documento, onde expressa a capacidade e competência do outorgante para constituir mandatário. O credenciamento não é obrigatório, podendo o licitante participar do presente certame sem representante credenciado, implicando na desistência de prática de atos presenciais, desde que atenda a todas as demais disposições do presente edital. É admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas neste Edital impossibilitará o representante de se manifestar, exclusivamente, no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

7.4 – A declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e o documento que comprove a condição de ME e EPP (**se for o caso**), **não devem integrar os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação** constituindo-se em documentos a serem **FORNECIDOS SEPARADAMENTE**. Fica facultada a utilização do modelo constante no **ANEXOS V**.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br

7.4.1 – O Licitante enquadrado na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06 deverá declarar e comprovar tal condição apresentar a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou outro documento equivalente quando do seu credenciamento, sob pena de preclusão.

7.4.2 – A condição de Microempreendedor Individual - MEI, para efeito do tratamento diferenciado e participação no Certame, previsto na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, deverá ser comprovada, mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br).

7.4.3 – Iniciada esta etapa e recebido o credenciamento, a declaração de habilitação, a Certidão, o PREGOEIRO (A) as examinará, decidindo acerca de suas validades jurídicas.

7.4.4 – A ausência do referido documento de que cumpre os requisitos de habilitação ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista, inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

7.4.5 – O Licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

7.5 – O credenciamento NÃO é obrigatório, podendo o licitante participar do presente certame sem representante credenciado, implicando na desistência de prática de atos presenciais, desde que atenda a todas as demais disposições do presente edital. É admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas neste Edital impossibilitará o representante de se manifestar, exclusivamente, no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

7.6 – O SAAE não se responsabilizará pelos envelopes enviados via correios, caso estes não cheguem em tempo hábil para participação no certame. Cabe ao licitante o acompanhamento da postagem e a verificação do recebimento dos envelopes pela PREGOEIRA até um dia antes da abertura dos envelopes.

8 – ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA:

8.1 – A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em envelopes fechados e indevassáveis, e deverão conter em sua parte externa frontal os seguintes dizeres:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaoliveira.com.br

| Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE | Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE |
|---|---|
| Processo Licitatório: 077/2020 Pregão Presencial nº 006/2020 - SRP Razão Social da Licitante----- CNPJ ----- Inscrição Estadual ----- | Processo Licitatório: 077/2020 Pregão Presencial nº 006/2020 - SRP Razão Social da Licitante----- CNPJ ----- Inscrição Estadual ----- |
| Envelope n.º 01 – Proposta de Preços | Envelope n.º 02 – Documentos de Habilitação |

9 – DAS PROPOSTAS:

As propostas das licitantes deverão ser apresentadas de acordo com as condições a seguir:

9.1 – No envelope destinado à proposta de preços deverá:

9.1.1 – Constar preferencialmente em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante (com indicação da razão social, endereço completo e CNPJ, número do processo e do pregão) destinada ao **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, em língua portuguesa, salvo quando às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, rubricadas em todas as folhas e devidamente assinada pelo representante legal da licitante proponente;

9.1.2 – Não ter validade inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, não sendo aceito qualquer menção a prazo inferior;

9.1.3 – Ser apresentada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e seus Anexos, em moeda corrente nacional (R\$), expressos em algarismos e por extenso;

9.1.4 – Constar preço unitário e total das LOCAÇÕES máquinas pesadas.

9.1.5 – Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

9.1.6 – Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

9.1.7 – Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título.

É facultado ao licitante o uso do modelo de proposta de preços constante no (ANEXO VIII).

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaoliveira.com.br

9.2 – Serão desclassificadas as PROPOSTAS que:

9.2.1 – Deixarem de atender quaisquer das exigências do presente Edital e seus Anexos e a Lei Federal nº 8.666/93 e todas as suas posteriores alterações;

9.2.2 – Sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.2.3 – Apresentarem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

9.2.4 – Com preço manifestadamente inexequível;

9.2.5 – Com preço simbólico ou de valor zero;

9.2.6 – Que não sejam feitas em moeda corrente;

9.2.7 – Que estejam incompletas.

9.3 – A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10 – DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

10.1 – As propostas serão analisadas, julgadas e adjudicadas considerando-se o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus Anexos.

10.2 – Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, o PREGOEIRO (A) selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a **proposta escrita de menor preço por LOTE** e todas aquelas que tenham oferecido proposta em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

10.2.1 – Não havendo pelo menos 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 10.2, o (a) Pregoeiro (a) classificará as 03 (três) melhores propostas escritas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.2.2 – Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o PREGOEIRO (A) poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

11 – OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES:

11.1 – Definido os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais dar-se-á início à fase de OFERECIMENTO DE LANCE (S) VERBAL, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta escrita de menor preço.

11.1.1 – Somente será (ao) aceito (s) LANCES VERBAIS que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e / ou do último menor LANCE VERBAL.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaoliveira.com.br

11.2 – O PREGOEIRO (A) convidará individualmente as proponentes classificadas para OFERECIMENTOS DOS LANCES VERBAIS, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta menor preço será a última a OFERECER LANCE VERBAL.

11.3 – Quando convocado pelo PREGOEIRO (A), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de LANCES VERBAIS, ficando sua última proposta registrada para classificação final.

11.4 – A etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

11.5 – O encerramento da etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

11.6 – Declarada encerrada a etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance (s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o PREGOEIRO (A) examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

11.7 – O PREGOEIRO (A) decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor valor, para que seja obtido preço melhor.

11.8 – Na hipótese de não realização de lances verbais, o PREGOEIRO (A) verificará a conformidade entre as propostas escrita de menor preço e o valor estimado para a locação de máquina pesada.

11.9 – Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao PREGOEIRO (A) negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

11.10 – O PREGOEIRO (A) deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado, conforme orçamento constante dos autos do processo licitatório.

11.11 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes nos itens 20 e 21 deste Edital.

11.12 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo Pregoeiro (a).

11.13 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro (a) e Licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

11.14 – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaoliveira.com.br

11.15 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

11.16 – Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

11.17 – O PREGOEIRO (A) poderá no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

11.18 – A (s) empresa (s) vencedora (s) obrigará-se a **fornecer, no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública de realização do pregão, Proposta de Preços Realinhada, com os devidos preços atualizados em conformidade com o último lance eventualmente ofertado**, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Seção de Material, Transporte e Patrimônio, situado à Praça Maria José Cambraia Ribeiro 180 - Bairro Aldeia São Vicente, em Oliveira/MG.

11.19 – Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, o pregoeiro (a) fará a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentar a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital.

11.20 – Verificado o atendimento das exigências afixadas no Edital a Licitante será declarada vencedora.

12 – DA HABILITAÇÃO:

12.1 – O envelope nº 02- Documentação de Habilitação, deverá conter:

12.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Cédula de Identidade ou outro documento equivalente com fotografia (de todos os sócios) **ART. 28, INCISO I;**
- Registro comercial no caso de empresa individual, conforme **ART.28 INCISO II;**
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, conforme **ART.28, INCISO III;**
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretores em exercício, conforme **ART.28, INCISO IV;**
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, conforme **ART.28, INCISO V;**

Caso o Contrato Social ou documento equivalente, as identificações de todos os sócios, tenha sido apresentado durante o credenciamento, não será necessária a apresentação do mesmo na fase de habilitação.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaoliveira.com.br

12.1.2 – REGULARIDADE FISCAL:

- Prova de inscrição no cadastro nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), conforme **ART.29, INCISO I**;
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, **abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme **ART. 29, INCISOS III**;
- Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, conforme **ART. 29, INCISO III**;
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município, **ART. 29, INCISO III**;
- Certificado de regularidade relativo ao **FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, emitido pela Caixa Econômica Federal, conforme **ART.29, INCISO IV**;

12.1.3 – REGULARIDADE TRABALHISTA:

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Decreto-Lei 5452 de 01/05/1943 e introduzido pela Lei 12.440/11, conforme **ART.29, INCISO V**;
- Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, (**modelo Anexo VI**)

12.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com prazo máximo de expedição de 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do envelope de documentação.

12.1.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Deverão ser apresentados em original (is) ou cópia (s) autenticada (s) de atestado (s) de capacidade técnica fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento/atendimento satisfatório do objeto, por parte da licitante, com características funcionais idênticas e ou similares ao objeto da presente licitação. É indispensável que os atestados de capacidade técnica da licitante, atestem com exatidão o solicitado no objeto da licitação como um todo, e caso haja necessidade o (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar que seja feita reconhecimento firma por verdadeiro ou semelhança em Cartório de Notas.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br

- O SAAE, a qualquer momento que entender necessário, poderá solicitar a apresentação das notas fiscais e/ou Contrato mencionadas no Atestado

12.2 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo (a) Pregoeiro (a).

12.3 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo.

13 – As MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS, que se interessarem em participar deste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação e documento que comprove sua situação sendo exigido **A CERTIDÃO SIMPLIFICADA OU DOCUMENTO EQUIVALENTE EXPEDIDO PELA JUNTA COMERCIAL**, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

13.1 – A condição de Microempreendedor Individual - MEI, para efeito do tratamento diferenciado e participação no Certame, previsto na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, deverá ser comprovada, mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br).

13.2 – Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou EQUIPARADA for habilitada no certame, **prorrogáveis por igual período, a critério da Autarquia**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

13.3 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 13.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14 – DOS RECURSOS:

14.1 – Declarada a (s) vencedora (s), qualquer licitante **poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer**, quando lhe será concedido o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

14.2 – **A falta de manifestação imediata e motivadamente da Licitante importará a decadência do direito de recurso.**

14.3 – Os recursos e impugnações contra a decisão do (a) Pregoeiro (a), somente terão efeito suspensivo quanto à matéria suscitada.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaoliveira.com.br

14.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 – A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

14.6 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Material, Transporte e Patrimônio – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, nos dias úteis no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas.

15 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

15.1 – Inexistindo manifestação recursal o (a) PREGOEIRO (A) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo ao Diretor da Autarquia homologar o procedimento licitatório.

15.2 – Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

15.3 – Homologada a licitação pela autoridade competente, e assinada a Ata de Registro de preços, o licitante vencedor receberá a Ordem de Fornecimento para locação das máquinas pesadas.

16 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1 – Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para assinar a Ata de Registro de preços conforme minuta do **ANEXO VIII**

16.2 – O representante legal da proposta vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após ser convocado para tal através de telefone, fax e/ou correio eletrônico.

16.3 – A Ata de Registro de Preços a ser firmada em decorrência desta licitação poderá ser rescindida a qualquer tempo, independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da Lei Federal 8.666/93;

17 – DOS PREÇOS:

17.1 – Nos valores ofertados devem estar inclusos todos os impostos incidentes, Operador para as máquinas, despesas gerais com Colaboradores como transporte, alimentação, hospedagem, combustível, manutenção e bem como qualquer outro custo decorrente da prestação de serviço;

17.2 – Todo o levantamento de custo da empresa será baseado em **CHP: Custo de Hora Produtiva do equipamento ou KM - quilometro**, ou seja, a primeira modalidade será baseada no horímetro do equipamento e a segunda no Odômetro do mesmo, conforme consta no **ANEXO II**.

17.3 – Para os equipamentos relacionados nos lotes **1,2,3,4,5 e 8** listados no **ANEXO II**, e que devem ser transportados por carreta prancha ou reboque similar, considerar que a remuneração

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br

será de acordo com os equipamentos relacionados no lote **11** do **ANEXO II**, tendo como ponto de partida o centro da cidade de Oliveira e o término do trajeto o local onde o serviço será executado.

17.4 – Para os equipamentos relacionados nos lotes **6, 7, 9 e 10** listados no **ANEXO II**, e que o deslocamento dos mesmos não necessita de reboque (carreta prancha), terão como ponto de partida para aferição do horímetro do equipamento, também o centro da cidade de Oliveira.

18 – DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

18.1 – A contratação dos serviços de locação de máquinas, decorrentes do Registro de Preços serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (**SAAE**) mediante solicitação da Seção de Material, Transporte e Patrimônio, e deverão ser agendadas a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento e Assinatura da ATA de Registro de Preço.

18.2 – Não haverá quantidades mínimas de horas por solicitação, dessa forma, o SAAE irá contratar os equipamentos de acordo com sua necessidade naquele momento.

18.3 – Todas as exigências e especificações necessárias para a locação **DAS MÁQUINAS PESADAS**, objeto desta licitação, estão dispostas no Termo de Referência do Edital (**ANEXO I**) e na planilha de serviços (**ANEXO II**).

19 – DO PAGAMENTO:

19.1 – O pagamento será efetuado com 05 (cinco) dias úteis após a entrega de cada remessa dos produtos químicos e aceitação dos mesmos, parte do SAAE e a apresentação da respectiva Nota Fiscal, na Seção de Material, Transporte e Patrimônio.

19.2 – Será efetuada a retenção dos tributos e contribuições, pela prestação dos serviços em geral, conforme artigo 64 da Lei 9.430 de 27/12/1996. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas à retenção desde que apresentem a cada pagamento, declaração conforme modelo do **Anexo VII (se for o caso)** deste edital, em 02 (duas) vias assinadas pelo seu representante legal, das quais a 1ª (primeira) via será retida e ficará à disposição da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), e a 2ª (segunda) via será devolvida ao contribuinte como recibo;

19.3 – Será retido ISS (imposto sobre serviços), sobre o valor mensal, na porcentagem pertinente ao município de Oliveira/MG;

19.4 – Em caso de irregularidade (s) na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento, sem alteração de seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.

20 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O desembolso das despesas decorrentes desta contratação correrá mediante rubrica de dotação orçamentária, conforme Estimativa Orçamentária emitida pela Seção de Contabilidade e autorizada pelo **DIRETOR DA AUTARQUIA**.

Será levada a crédito nas seguintes dotações:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br

17 512 1702.2.054 3390 39 (ficha 54)

17 512 1703.2.056 3390 39 (ficha 87).

21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes desta licitação, poderá acarretar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multas;
- c) Suspensão temporária para participar em licitações promovidas pelo SAAE, por prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o SAAE, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

22 – DA PENALIDADE DE MULTA:

22.1 – A licitante vencedora sujeitar-se-á à multa nos seguintes casos, calculadas sobre o valor global do empenho:

- a) Caso venha ocorrer atraso na entrega do objeto ou descumprimento de obrigações estabelecidas neste edital de licitação a multa será de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, sobre o valor global do empenho, uma vez que a empresa for comunicada oficialmente;
- b) No caso de desistência do fornecimento do objeto licitado (inexecução total), a multa será de 15 % (quinze por cento) calculada sobre o valor total do empenho, e no caso de inexecução parcial, a multa será de 15% (quinze por cento) calculada sobre o valor dos bens não entregues.

22.2 – Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa:

- a) Greve generalizada dos empregados da licitante vencedora;
- b) Acidente que implique em retardamento da execução do objeto sem culpa por parte da licitante vencedora;
- c) Calamidade pública.

23 – DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

23.1 – O preço do valor registrado não sofrerá qualquer tipo de reajuste durante a vigência do presente termo.

23.2 – O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o EQUILIBRIO ECONÔMICO dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Oliveira, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br

23.3 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

23.4 – A contratante poderá, na vigência do Registro de Preços, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do Registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço será válido a partir da formalização/atualização da Ata de Registro de Preços.

24 – DO CONTRATO

24.1 – O objeto do contrato será resultante do saldo remanescente da Ata de Registro de preço.

24.2 – A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatório, observando o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666 de 1993.

24.3 – A licitante vencedora deverá assinar o Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua assinatura no prazo de validade da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado o referido prazo em caso de situação justificável e aceita pela Administração.

24.3.1 – A mora por parte da licitante vencedora em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo estabelecido no presente Edital, caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e alterações posteriores, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste edital.

24.3.1.1 – A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo estabelecido no presente Edital, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei 10.520/02 e Decreto Municipal nº 5.981/14, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital.

24.4 – O Contrato decorrente desta Ata de registro de preço poderá ser alterado unilateralmente pelo SAAE, nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

24.5 – A rescisão contratual poderá ocorrer nos termos do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, sem que a futura Contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo quanto aos serviços prestados até o momento da rescisão.

24.6 – Ocorrendo o aditamento unilateral deste contrato, nos termos do §1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 esse se fará através de Termo Aditivo, reservando-se ao SAAE o direito de exigir, durante a prorrogação, o mesmo atendimento prestado ao Contrato inicial.

25 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1 – É facultada ao PREGOEIRO (A) ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaoliveira.com.br

25.2 – Fica assegurado ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

25.3 – As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.4 – As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.5 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

25.6 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

25.7 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Autarquia.

25.8 – O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível, a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

25.9 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

25.10 – O (a) pregoeiro (a) no interesse do SAAE, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na proposta comercial e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no Parágrafo 3º, do Art. 43 da Lei 8.666/93.

25.10.1 – O não cumprimento da diligência poderá ensejar na desclassificação da proposta ou na inabilitação do licitante.

25.11 – A participação do licitante neste certame, implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como nas demais normas legais que disciplinam a matéria.

25.12 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao Fornecedor Beneficiário da ARP a preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

25.13 – O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo Fornecedor Beneficiário da ARP, quando o preço decorrente de procedimento de licitação específico for igual ou superior ao registrado.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br

25.14 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro (a) – Seção de Material, Transporte e Patrimônio na Sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente-CEP: 35.540-000 – Oliveira/MG, ou para o endereço de e-mail: compras@saaeoliveira.com.br ou através do telefax: **(37) 3331- 4333**.

25.15 – A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito a locação das máquinas pesadas e transporte em geral licitadas.

25.16 – As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

25.17 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 2.333 de 20 de maio de 2005.

25.18 – O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Oliveira/MG, com exclusão de qualquer outro.

25.19 – O objeto da presente licitação poderá ser reduzido ou ampliado pelo SAAE, respeitando os limites e formas estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.

25.20 – Os documentos que integram o presente **EDITAL** estão dispostos em **10 (dez)** anexos, a saber:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Planilha de serviço (disponível também em formato excel);

Anexo III – Planilha de Custo;

Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo V – Modelo de Declaração de Habilitação;

Anexo VI – Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;

Anexo VII – Declaração de Pessoas Jurídicas Optantes Pelo Simples Nacional e (enquadramento do anexo) SOMENTE PARA O LICITANTE VENCEDOR;

Anexo VIII – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de preços;

Anexo X – Minuta de contrato

Muito embora os documentos estejam agrupados em **ANEXOS** separados, todos eles se completam, sendo que a proponente, para a apresentação da **PROPOSTA** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, bem como dos demais **DOCUMENTOS** exigidos, deverá inteirar-se do **EDITAL** na sua composição integral, tomando conhecimento das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a execução **CONTRATUAL**.

Oliveira/MG, 17 de junho de 2020.

ISABEL CRISTINA RAMOS DINIZ DOS SANTOS

Pregoeira

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaoliveira.com.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0077/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) EDITAL Nº 012/2020

Em observância ao disposto no Decreto nº 2.333, de 20/05/2005 e para atender as necessidades do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OLIVEIRA-MG, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, **para a locação de máquinas pesadas.**

1– JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Necessidade de contratação de empresa para fornecimento de equipamentos pesados que possibilitem suprir a falta dos mesmos junto a Autarquia, substituir os que permanecem em manutenção, possibilitando a disponibilização imediata de tais para atendimento às nossas demandas rotineiras e especialmente ao atendimento as necessidades emergenciais.

Esta medida além de agilizar nossas atividades, representa também uma racionalização administrativa, pois evita a composição de diversos processos para contratação destes equipamentos ao longo do período.

Estes equipamentos serão utilizados basicamente em serviços de terraplanagem, movimentação de terra e transporte em geral.

2 - DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS, ESTÃO DISCRIMINADAS NO ANEXO II - PLANILHA DE SERVIÇOS.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA A LOCAÇÃO DAS MÁQUINAS PESADAS

3.1 - A execução dos serviços deverá ser disponibilizada imediatamente, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, mediante a apresentação da ordem de fornecimento emitidas pela Seção de Materiais, Transporte e Patrimônio, de acordo com as necessidades destes.

3.2 - A Contratada deverá disponibilizar todas máquinas licitadas em perfeito estado de conservação e funcionamento; estritamente de acordo com as especificações constantes no Anexo II e em conformidade com as Normas Brasileiras que regulamentam sua fabricação, sendo constatada por servidor do SAAE.

3.3 - A contratada deverá prestar os serviços de locação licitados, fornecendo as máquinas, preferencialmente em estrita conformidade com disposições e especificações constantes no presente Termo de Referência, se não, que forneça o mesmo equipamento com características similares e essenciais para aquele serviço ao qual foi solicitado.

3.4 - A contratada deverá atender ao chamado para fornecimento dos equipamentos, objeto deste certame, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo Seção de Materiais, Transporte e Patrimônio.

3.5 – O contratante, rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Termo.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaoliveira.com.br

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

4.1 - Cumprir dentro dos prazos estabelecidos as obrigações pactuadas.

4.2 - Admitir colaboradores tantos quantos forem necessários a execução dos serviços contratados, correndo por sua conta todos os ônus e encargos dela decorrentes, obrigando-se a registrá-los de acordo com as disposições legais previstas pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

4.3 – Disponibilizar mão de obra técnica apta ao pleno desenvolvimento dos trabalhos contratados.

4.4 - Fornecer equipamento, meios de locomoção e material de segurança, uniforme e o que for necessário, às suas expensas, para a realização dos serviços.

4.5 – Dotar seus empregados de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), necessários ao desempenho seguro de suas funções, orientando-os sobre a obrigatoriedade do uso, armazenamento e higienização.

4.6 – Comunicar à Fiscalização todo e qualquer acidente de trabalho envolvendo seus empregados, com ou sem afastamento.

4.7 – Zelar pela disciplina de seus empregados tanto nas frentes de trabalho como na área interna da contratante, bem como pela produtividade e qualidade dos serviços.

4.8 – Cumprir as medidas relativas à segurança e saúde do trabalho contidos na Constituição Federal, na CLT em seus artigos 154 a 201, Lei 6.514 de 27/12/77, na Portaria 3.214 de 08/07/78 da Secretaria de Segurança no Trabalho e do Ministério do Trabalho e Emprego, no Código de Edificações e Regimentos Sanitário, nas normas contidas em acordo e convenções coletivas de trabalho e nas convenções e recomendações da OIT ratificadas pelo Brasil.

4.9 – Atender as solicitações de serviços de acordo com especificações técnicas, procedimentos de controles administrativos, cronogramas físicos que venham ser estabelecidos pelo contratante.

4.10 - Permitir e facilitar a Fiscalização da contratante, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

4.11 – Substituir qualquer das máquinas referidas neste Edital que apresentar algum defeito mecânico, ou por qualquer outro motivo fique impossibilitada de executar os serviços, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**.

4.12 – responder por danos causados diretamente ao SAAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

4.13 – responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.14 – Guardar sigilo absoluto sobre todas as informações recebidas do SAAE, bem como daquelas por si levantadas e de outras das quais venha a conhecer durante execução dos serviços, não podendo utilizá-las sob qualquer pretexto, para finalidades outras que não a do cumprimento deste objeto.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaoliveira.com.br

4.15 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do SAAE;

4.16 – Cumprir com as demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

4.17 – Arcar com os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais) federais, estaduais e municipais que incidirem sobre os serviços prestados, bem como todas as demais despesas que direta ou indiretamente incidam sobre o objeto tais como fretes, mão de obra, seguros, despesas administrativas, descarga e mais outras eventuais que possam surgir;

4.18 – Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do SAAE;

4.19 – Solicitar em tempo hábil, todas as informações que necessitar para o cumprimento satisfatório do objeto que lhe foi adjudicado.

4.20 – Emitir a Nota Fiscal referente à prestação do serviço executado.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO SAAE:

5.1 – Nomear um ou mais responsáveis pela fiscalização, formada podendo inclusive, realizar visita in loco, para confirmação dos trabalhos da contratada.

5.2 – Notificar formal e tempestivamente a licitante CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades observadas na prestação dos serviços;

5.3 – Atestar a Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados, após a conferência o aceite dos mesmos;

5.4 – Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução dos serviços a serem prestados;

5.5 – Efetuar o pagamento dentro do prazo e das condições estipuladas neste Termo de Referência;

5.6 – Proporcionar todas as facilidades necessárias para o satisfatório cumprimento dos serviços prestados licitados;

5.7 – Prestar todas as informações atinentes para execução dos serviços, objeto da licitação, que venham a ser solicitadas pela (s) licitante (s) CONTRATADA (s);

5.8 – Responsabilizar-se pela publicação de todos os extratos, bem como dos termos que venham a ser firmados.

6- DO PAGAMENTO:

6.1 – O pagamento será efetuado com 05 (cinco) dias úteis após a entrega de cada remessa dos produtos químicos e aceitação da mesma parte do SAAE e a apresentação da respectiva Nota Fiscal, na Seção de Material, Transporte e Patrimônio.

6.2 – Será efetuada a retenção dos tributos e contribuições, pela prestação dos serviços em geral, conforme artigo 64 da Lei 9.430 de 27/12/1996. As pessoas jurídicas optantes pelo

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaoliveira.com.br

SIMPLES não estão sujeitas à retenção desde que apresentem a cada pagamento, declaração conforme modelo do **Anexo V (se for o caso)** deste edital, em 02 (duas) vias assinadas pelo seu representante legal, das quais a 1ª (primeira) via será retida e ficará à disposição da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), e a 2ª (segunda) via será devolvida ao contribuinte como recibo;

6.3 – Será retido ISS (imposto sobre serviços), sobre o valor mensal, na porcentagem pertinente ao município de Oliveira/MG;

6.4 – Em caso de irregularidade (s) na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento, sem alteração de seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.

7 – DA ASSINATURA DA ATA E VALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 – A (s) licitante (s) vencedoras (s) ficam convocadas desde a lavratura da ata da sessão pública de realização do pregão **006/2020** para assinarem a Ata com data e horário a ser agendado.

7.2 – A validade da ATA será de 12 meses, após a assinatura da ata de registro de preços.

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A Seção de Materiais Transporte e Patrimônio realizou a pesquisa Orçamentária e apurou-se o valor estimado total de **R\$447.136,25 (quatrocentos e quarenta e sete mil cento e trinta e seis centavos)**. O desembolso das despesas decorrentes desta contratação correrá mediante rubrica de dotação orçamentária, conforme Estimativa Orçamentária emitida pela Seção de Contabilidade e autorizada pelo **DIRETOR DA AUTARQUIA**.

Será levada a crédito nas seguintes dotações:

17 512 1703.2.056 3390 39 (ficha 87)

17 512 1702.2.054 3390 39 (ficha 54).

9 – DA ASSINATURA DA ATA E VALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1 – A (s) licitante (s) vencedoras (s) ficam convocadas desde a lavratura da ata da sessão pública de realização do pregão **006/2020** para assinarem a Ata com data e horário a ser agendado.

9.2 – A validade da ATA será de 12 meses, após a assinatura da ata de registro de preços.

10 – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao SAAE, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos.

10.2 – Será designado para fiscalizar e acompanhar o serviço, objeto da presente contratação, um servidor a ser ainda definido pela Autarquia.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaoliveira.com.br

10.2.1 – Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos serviços, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os serviços em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

Oliveira/MG, 17 de junho de 2020.

**Chefe do Setor de Abastecimento e Esgotamento Sanitário
Vagner Ananias Lourenço**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaoliveira.com.br

ANEXO II – PLANILHA DE SERVIÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO 077/2020

PREGÃO PRESENCIAL 006/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS(SRP)

EDITAL 012/2020

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E DE TRANSPORTE EM GERAL

| LOTE | ITEM | CÓDIGO | EQUIPAMENTOS | UNID. | QUANT |
|------|------|--------|--|-------|-------|
| 1 | 1 | 8257 | LOCAÇÃO DE RETROESCAVADORA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4X2, POTÊNCIA LÍQ. 79 HP, CAÇAMBA CARR. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,20 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.570 KG, PROFUNDIDADE ESCAVACÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF. 06/2014 | CHP* | 400 |
| 2 | 2 | 8752 | LOCAÇÃO DE ESCAVADORA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF. 06/2014 | CHP* | 200 |
| 3 | 3 | 9070 | LOCAÇÃO DE PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTENCIA LIQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. AF. 06/2014 | CHP* | 200 |
| 4 | 4 | 9061 | LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA POTENCIA BASICA LIQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LAMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF. 06/2014 | CHP* | 60 |
| 5 | 5 | 9062 | LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - CHP DIURNO. AF. 06/2014 | CHP* | 100 |
| 6 | 6 | 9071 | LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTL MÁXIMA 11.130 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTENCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METALICA - CHP DIURNO. AF. 06/2014 | CHP* | 400 |
| 7 | 7 | 9069 | LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTL MÁXIMA 15.935 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METALICA - CHP DIURNO. AF. 06/2014 | CHP* | 400 |
| 8 | 8 | 9064 | LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRAS, POTENCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LAMINA 2,19 M3 - CHP DIURNO. AF. 06/2014 | CHP* | 600 |
| 9 | 9 | 9060 | LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTENCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50M - CHP DIURNO. AF. 06/2014 | CHP* | 200 |
| 10 | 10 | 5710 | SERVIÇO COM USO DE CAMINHÃO MUNCK, GUINSDASTE HIDRAULICO ROTATIVO, 12 M DE LAMÇA PARA 10 TONELADAS. | CHP* | 100 |
| 11 | 11 | 10028 | LOCAÇÃO DE CARRETA PRANCHA SEM REBOQUE 3 EIXOS, 40 TONELADAS, DISTANCIA DE 0 A 20 KM. | Km | 100 |
| | 12 | 10029 | LOCAÇÃO DE CARRETA PRANCHA SEM REBOQUE 3 EIXOS, 40 TONELADAS, DISTANCIA DE 20 A 40 KM. | Km | 100 |

OBSERVAÇÕES:

CHP* = CUSTO DE HORA PRODUTIVA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br

ANEXO III – PLANILHA DE CUSTO

PROCESSO LICITATÓRIO 077/2020

PREGÃO PRESENCIAL 006/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS(SRP)

EDITAL 012/2020

ESPECIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS PARA SERVIÇOS DIVERSOS - SAAE OLIVEIRA

| REFERÊNCIA: PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO ANEXA AO PROCESSO | | EQUIPAMENTOS | | UNID. | QUANT | PREÇO (R\$) | TOTAL (R\$) |
|---|------|--------------|---|-------|-------|-------------------|---------------|
| LOTE | ITEM | CÓDIGO | | | | | |
| 1 | 1 | 8257 | RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X2, POTÊNCIA LÍQ. 79 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,20 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.570 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014 | CHP* | 400 | R\$ 106,23 | R\$ 42.492,00 |
| 2 | 2 | 8752 | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTÊNCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014 | CHP* | 200 | R\$ 194,22 | R\$ 38.844,00 |
| 3 | 3 | 9070 | PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014 | CHP* | 200 | R\$ 150,78 | R\$ 30.156,00 |
| 4 | 4 | 9061 | MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014 | CHP* | 60 | R\$ 195,02 | R\$ 11.701,20 |
| 5 | 5 | 9062 | ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTÊNCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINÂMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - CHP DIURNO. AF_06/2014 | CHP* | 100 | R\$ 154,74 | R\$ 15.474,00 |
| 6 | 6 | 9071 | CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,38 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014 | CHP* | 400 | R\$ 97,97 | R\$ 39.188,00 |
| 7 | 7 | 9069 | CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 - TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014 | CHP* | 400 | R\$ 125,83 | R\$ 50.332,00 |
| 8 | 8 | 9064 | TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014 | CHP* | 600 | R\$ 142,89 | R\$ 85.734,00 |
| 9 | 9 | 9060 | CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50M - CHP DIURNO. AF_06/2014 | CHP* | 200 | R\$ 101,07 | R\$ 20.214,00 |
| 10 | 10 | 5710 | CAMINHÃO MUNCK, GUINSDASTE HIDRÁULICO ROTATIVO, 12 M DE LANÇA PARA 10 TONELADAS. | CHP* | 100 | R\$ 130,00 | R\$ 13.000,00 |
| 11 | 11 | 10028 | UTILIZAÇÃO DE CARRETA PRANCHA SEM REBOQUE 3 EIXOS, 40 TONELADAS, DISTÂNCIA DE 0 A 20 KM. | Km | 100 | R\$ 400,00 | R\$ 40.000,00 |
| | 12 | 10029 | UTILIZAÇÃO DE CARRETA PRANCHA SEM REBOQUE 3 EIXOS, 40 TONELADAS, DISTÂNCIA DE 20 A 40 KM. | Km | 100 | R\$ 600,00 | R\$ 60.000,00 |
| TOTAL R\$ | | | | | | 447.135,20 | |

OBSERVAÇÕES:

CHP* = CUSTO DE HORA PRODUTIVA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br

ANEXO IV

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0077/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
EDITAL Nº 012/2020**

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Sr.(a) _____
, portador (a) do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o
n.º _____, como representante da
licitante _____, inscrita no CNPJ ou
no CPF sob o n.º _____, para participar da licitação acima
referenciada, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe **plenos poderes** para
pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, **ofertar lances**, assinar
documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos
inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Oliveira/MG, ____ de _____ de 2020.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaoliveira.com.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0077/2020

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
EDITAL Nº 012/2020**

_____, inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr. (a) _____, portador do documento de identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA cumprir plenamente os requisitos de habilitação** definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Oliveira/MG, ____ de _____ de 2020.

Assinatura: _____

Qualificação: _____

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaoliveira.com.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0077/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

EDITAL Nº 012/2020

_____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____,

DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Oliveira/MG, ____ de _____ de 2020.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaoliveira.com.br

**ANEXO VII (SE FOR O CASO)
DECLARAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL E
(ENQUADRAMENTO DO ANEXO)**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0077/2020

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
EDITAL Nº 012/2020**

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº(xxxx) **DECLARA** ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Oliveira/MG- SAAE, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

III – Está enquadrado no ANEXO (_____) cuja atividade é (_____)

Oliveira/MG, _____ de _____ de 2020.

Assinatura e CPF do Responsável

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaoliveira.com.br

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0077/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) EDITAL Nº 012/2020

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Timbre e identificação da Licitante contendo razão social, CNPJ, Endereço, telefone)

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Senhor (a) Pregoeiro (a)

Referente ao Processo Licitatório nº 077/2020

Pregão Presencial 006/2020 - Tipo: Menor preço por lote

A empresa -----, inscrita no CNPJ sob o nº -----, estabelecida no município de -----, na Rua ----- nº -----, no Bairro -----, apresenta a esta Autarquia Proposta de Preços, para locação de máquinas pesadas, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, mediante sistema de registro de preços.

PLANILHA DE CUSTO (ANEXO III)

- Declaro que os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, diretos e indiretos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste ora licitado.
- Prazo de entrega: Conforme Edital
- Condições de pagamento: Conforme Edital
- Validade da Proposta: _____ dias (**no mínimo 60 sessenta dias**).

(Cidade), ---- de ----- de 2020.

(Assinatura do representante legal da empresa e carimbo)

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br

ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0077/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) EDITAL Nº 012/2020

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, com sede na Praça Maria José Cambraia Ribeiro nº 180, Bairro Aldeia São Vicente, em Oliveira/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 22.988.000/0001-84, isento de Inscrição Estadual, neste ato representado pelo seu Diretor, Senhor Francisco de Abreu Assis, inscrito no CPF sob o nº 154.427.806-34 e portador da Carteira de Identidade MG-595.437, considerando o julgamento do Pregão Presencial por Registro de Preços nº 006/2020, Processo Licitatório 077/2020, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s) atendendo às condições previstas no Edital de Licitação 012/2020, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO DA ATA

A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E TRANSPORTE EM GERAL, PARA EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO NOS SISTEMAS DE AGUA E ESGOTO, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO SAAE-OLIVEIRA/MG**, especificados no Anexo I e Anexo II do edital de pregão por registro de preços nº 006/2020, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição e mapas de apuração Sintética e Analítica.

1.1- A existência de preços registrados não obriga o Serviço Autônomo de Água e Esgoto a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1- O preço registrado e as quantidades solicitadas estão discriminados nos Mapas de Apuração Analítico e Sintético, parte integrante desta Ata.

2.2- As especificações do objeto estão constantes no Anexo I e Anexo II do Edital de Pregão por Registro de Preços 012/2020

3- DO DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1- O (S) fornecedor (es) classificado (s) é (são) os que seguem:

4- DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1- A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br

5- DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:

5.1- O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital de Pregão Presencial por Registro de Preços 012/2020.

5.2- A presente ATA não implica em compromisso de fornecimento, podendo o Serviço Autônomo de Água e Esgoto realizar pedidos ou não sobre os itens registrados.

5.3- Após cumprir os requisitos de publicidade, o fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade, dentro dos quantitativos estimados, desde que sejam emitidas as Ordens de Fornecimento respectivas.

6- REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1- O SAAE realizará pesquisa de preços de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata;

6.2- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao SAAE promover as negociações junto ao fornecedor;

6.3- Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o SAAE convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

6.4- O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

6.5 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o SAAE poderá:

6.5.1- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e;

6.5.2- Convocar os demais fornecedores constantes no cadastro de reserva, quando houver.

7- O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

7.1- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

7.2- Não atender à solicitação do SAAE após o recebimento da ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

7.3- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo com o SAAE;

7.4- O cancelamento do registro na hipótese prevista no item acima será formalizado por despacho do SAAE, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaoliveira.com.br

7.5- O cancelamento do registro poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que justifique o cumprimento da Ata devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público e a pedido do fornecedor.

8- DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1- O Serviço Autônomo de Água e Esgoto publicará o resumo desta Ata de Registro de Preços no Diário Eletrônico Oficial do Município de Oliveira/MG, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

9- DO FORO:

9.1- **Fica eleito o foro da Comarca de Oliveira/MG**, como competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da interpretação da presente Ata, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10- DAS CONDIÇÕES GERAIS:

10.1- As condições gerais para o fornecimento do serviço ora licitado, tais como prazo, as obrigações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Pregão Presencial por registro de Preços nº 012/2020 e seus anexos.

10.2- A ATA de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciados do Sistema de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada a vantagem.

10.3- É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados nesta Ata de registro de preços;

10.4- Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Oliveira/MG, ____ de _____ de 2020.

FRANCISCO DE ABREU ASSIS

DIRETOR DO SAAE

SR.

DETENTORA DA ATA

ISABEL CRISTINA RAMOS DINIZ DOS SANTOS

PREGOEIRA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

TESTEMUNHAS:

Nome

Nome

CPF:

CPF:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br

ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0077/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

EDITAL Nº 012/2020

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, com sede na Praça Maria José Cambraia Ribeiro nº 180, Bairro Aldeia São Vicente, em Oliveira/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 22.988.000/0001-84, isento de Inscrição Estadual, representado pelo seu Diretor, o Senhor Francisco de Abreu Assis, doravante simplesmente denominado **SAAE**, e de outro lado, a firma _____, com sede à _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada neste ato pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA**, de acordo com o **Processo Licitatório Nº 077/2020 de 18/05/2020** e da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas posteriores alterações, celebram entre si o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E TRANSPORTE EM GERAL, PARA EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO NOS SISTEMAS DE AGUA E ESGOTO, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO SAAE-OLIVEIRA/MG

PARÁGRAFO ÚNICO: O SAAE poderá autorizar alterações contratuais que decorram da modificação da quantidade dos itens, e, para isso, formalizará o Termo Aditivo, observados os limites legais.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado com 05 (cinco) dias úteis após a entrega total através da ordem de fornecimento e aceitação dos mesmos por parte do SAAE e a apresentação da respectiva Nota Fiscal, na Seção de Material, Transporte e Patrimônio

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será efetuada a retenção dos tributos e contribuições, pela prestação dos serviços em geral, conforme artigo 64 da Lei 9.430 de 27/12/1996. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas à retenção desde que apresentem a cada pagamento, declaração conforme modelo do **Anexo VII (se for o caso)** deste edital, em 02 (duas) vias assinadas pelo seu representante legal, das quais a 1ª (primeira) via será retida e ficará à disposição da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), e a 2ª (segunda) via será devolvida ao contribuinte como recibo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será retido ISS (imposto sobre serviços), sobre o valor mensal, na porcentagem pertinente ao município de Oliveira/MG;

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de irregularidade (s) na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento, sem alteração de seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaoliveira.com.br

PARÁGRAFO QUINTO - Em caso de irregularidade (s) na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento, sem alteração de seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.

CLÁUSULA QUARTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O desembolso das despesas decorrentes desta contratação correrá mediante rubrica de dotação orçamentária, conforme Estimativa Orçamentária emitida pela Seção de Contabilidade e autorizada pelo **DIRETOR DA AUTARQUIA**. Será levada a crédito nas seguintes dotações:

17 512 1703.2.056 3390 39 (ficha 87)

17 512 1702.2.054 3390 39 (ficha 54).

CLÁUSULA QUINTA

DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá sua vigência de 12 (DOZE) meses iniciada em __/__/__ e será encerrado em __/__/__,

PARÁGRAFO ÚNICO: O contrato será resultante do saldo remanescente da Ata de Registro de preço. Atingindo-se os quantitativos estipulados na Cláusula Primeira, antes do vencimento deste Contrato, o mesmo estará resolvido, sem quaisquer ônus para o SAAE.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÃO PARA O FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução dos serviços deverá ser disponibilizada imediatamente, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, mediante a apresentação da ordem de fornecimento emitidas pela Seção de Materiais, Transporte e Patrimônio, de acordo com as necessidades destes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada deverá disponibilizar todas máquinas licitadas em perfeito estado de conservação e funcionamento; estritamente de acordo com as especificações constantes no Anexo II e em conformidade com as Normas Brasileiras que regulamentam sua fabricação, sendo constatada por servidor do SAAE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A contratada deverá prestar os serviços de locação licitados, fornecendo as máquinas, preferencialmente em estrita conformidade com disposições e especificações constantes no presente Termo de Referência, se não, que forneça o mesmo equipamento com características similares e essenciais para aquele serviço ao qual foi solicitado.

PARÁGRAFO QUARTO - A contratada deverá atender ao chamado para fornecimento dos equipamentos, objeto deste certame, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo Seção de Materiais, Transporte e Patrimônio.

PARÁGRAFO QUINTO - O contratante, rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Termo.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Providenciar imediatamente a substituição de qualquer parte das máquinas do Termo de Referência, sem qualquer ônus para o SAAE;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do SAAE;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Cumprir com as demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

PARÁGRAFO QUARTO - Arcar com os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais) federais, estaduais e municipais que incidirem sobre os produtos, bem como todas as demais despesas que direta ou indiretamente incidam sobre o objeto tais como fretes, mão de obra, seguros, despesas administrativas, descarga e mais outras eventuais que possam surgir;

PARÁGRAFO QUINTO - Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do SAAE;

PARÁGRAFO SEXTO - Obedecer rigorosamente às especificações descritos no item 1 do termo de referência e solicitar em tempo hábil, todas as informações que necessitar para o cumprimento satisfatório do objeto que lhe foi adjudicado

PARÁGRAFO SÉTIMO - Solicitar em tempo hábil, todas as informações que necessitar para o cumprimento satisfatório do objeto que lhe foi adjudicado;

CLÁUSULA OITAVA

DAS OBRIGAÇÕES DO SAAE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fiscalizar a execução do Contrato ou instrumento equivalente decorrente desta licitação e caso haja o descumprimento de quaisquer das condições nele estabelecidas, aplicar penalidade ao CONTRATADO

PARÁGRAFO SEGUNDO - Proporcionar todas as facilidades necessárias para o satisfatório cumprimento do termo de referência aqui licitado;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Efetuar o pagamento referente ao fornecimento do objeto licitado, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas do termo de referência;

PARÁGRAFO QUARTO - Responsabilizar-se pela publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

PARÁGRAFO QUINTO - Notificar a CONTRATADA tempestivamente sobre quaisquer irregularidades constatadas nos equipamentos, solicitando o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções

PARÁGRAFO SEXTO - Rejeitar todo e qualquer produto que estiver em desconformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência;

PARÁGRAFO SÉTIMO - Atestar a Nota Fiscal correspondente ao fornecimento do material hidráulico, após a conferência da qualidade efetivamente entregue;

PARÁGRAFO OITAVO - Efetuar o pagamento dentro do prazo e das condições estipuladas neste contrato.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaoliveira.com.br

CLÁUSULA NONA

DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM DESTE CONTRATO

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram este Contrato, independente de transcrição, o Edital de Pregão nº 012/2020 e seus Anexos, bem como a proposta da CONTRATADA com os documentos que a integram.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO ÔNUS DA PROVA

Caso o SAAE tenha que ingressar em juízo para valer este instrumento, bastará alegar os fatos constitutivos de direito, competindo à *CONTRATADA* o ônus de provar o contrário. Se o SAAE for réu ou litisconsorte passivo, bastará alegar os fatos impeditivos, modificativos ou extintivos do direito da *CONTRATADA* e a este restará o ônus da prova contrária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, mencionadas no art. 1.058 do Código Civil Brasileiro a *CONTRATADA* responderá, com suporte no princípio da culpa subjetiva, com cobertura integral de qualquer prejuízo sofrido diretamente pelo SAAE, ou causados a terceiros por atos ou fatos, comissivos ou omissivos da *CONTRATADA* ou de seus prepostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de ocorrência de prejuízos e danos previstos no parágrafo acima, o SAAE declarará, a ocorrência de "andebeatur" e fixará o "quantum debeatur" do prejuízo, podendo abatê-lo nas faturas relativas à prestação dos serviços ora ajustados. Se desta forma for inviável, poderá o SAAE promover a execução judicial, independente da participação da *CONTRATADA* na apuração do "andebeatur", de Letra de Câmbio de valor equivalente ao dano, com força do título executivo extrajudicial, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pelo SAAE, tanto por inadimplência da *CONTRATADA* como por interesse público, nos termos da Lei 8.666/93, com as consequências ali descritas, especialmente de seu artigo 77, sem prejuízo, quando for o caso, da apuração da responsabilidade civil, criminal ou de outras sanções aplicáveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inadimplência contratual por parte da *CONTRATADA*, verificada pelo SAAE, independente de processo judicial, além de outras sanções cabíveis, implicará em multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada, de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pela *CONTRATADA*, ou, se por este modo impossível, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As partes contratantes poderão, observada a conveniência da Administração, promover a rescisão amigável do contrato, através de termo próprio de distrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de rescisão não amigável do contrato, não vinculada a ato ou fato da *CONTRATADA*, ser-lhe-á dado pré-aviso com no mínimo, 08 dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Oliveira/MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da interpretação do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste Contrato será publicado no 5º dia útil após sua assinatura, no Diário Eletrônico Oficial do Município de Oliveira/MG.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no instrumento convocatório e as normas contidas na Lei Federal 8.666/93 e todas as suas posteriores alterações.

E, por estarem assim, justas e acertadas, as partes, mandaram lavrar o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, de tudo cientes, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

OLIVEIRA/MG, ____ DE _____ DE 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: